



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2023

“Dispõe sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no art. 75, inciso II da Lei nº. 14133/2021, atualizado pelo Decreto nº 10.922 e dá outras providências”

BRUNO NUNES DA SILVA, GESTOR DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração informa a necessidade de contratação de empresa especializada para manutenção da máquina fragmentadora de papel S-611 Comix, atendendo as necessidades do Município de Padre Bernardo.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 que atualizou as dispensas de licitação permitida para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 114.416,65 (Cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). E para compras e outros serviços de valor até R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

CONSIDERANDO o Acórdão Consulta nº 00010/2018, Processo nº 13096/17 do TCM/GO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para contratação da empresa: **AUTO ELETRICA E ELETRONICO ALVES FREIRE LTDA, CNPJ nº 11.424.565/0001-12**, contratação de empresa especializada para manutenção da máquina fragmentadora de papel S-611 Comix, atendendo as necessidades do Município de Padre Bernardo.

Art. 2º - O valor Global será de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, a serem pagos após autorização da Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento;

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 75, II, Lei 14133/2021;

Art. 4º - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Padre Bernardo, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

Leandro José Camilo de Faria

Gestor do Executivo interino
Decreto Municipal n.º 178/2023